(AÇUNES)

¹Couto AIB, ²Costa RMS, ³Reis ARN, ³Valente ACN, ²*Azevedo JMN

[1] Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente/Universidade do Algarve, Faro; [2] Departamento de Biologia, Universidade dos Açores, Ponta Delgada:.[3] Departamento de Zoologia-Antropologia/Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Porto * azevedo@nolos.uac.pt v

A ilha de S. Miguel é dotada de lagoas e ribeiras abundantes em espécies piscícolas que levaram ao desenvolvimento da pesca desportiva. Todas as espécies existentes nas lagoas (Fig. 1) foram introduzidas por acção humana.

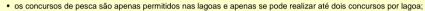
Espécies	Cyprinus carpio (carpa)	Rutilus rutilus (ruivo)	Esox lucius (lúcio)	Oncorhynchus mykiss (truta arco-íris)	Perca fluvialitis (perca)	Sander lucioperca (sandre)
Lagoa do Fogo		4				
Lagoa das Sete Cidades			4		Singer .	
Lagoa das Furnas					affine .	A STATE OF THE STA

Figura 1 - Espécies de peixes presentes em cada uma das principais lagoas de S. Miguel



A pesca desportiva nos Acores seque a legislação em vigor: o Decreto nº 44623, de 10 de Outubro de 1962 que regulamenta a Lei nº 2097, de 6 de Junho de 1959; que sofreu alterações pelo Decreto nº 312/70 de 6 de Julho; Decreto nº 35/71 de 13 de Fevereiro; Decreto Regulamentar nº 18/86 de 20 de Maio e pela Portaria nº 278/91 de 5 de Abril.

A Portaria nº 52/81 de 3 de Novembro estabelece o regulamento para o exercício da pesca desportiva nas águas interiores da Região Autónoma dos Açores, descrevendo de uma forma geral o seguinte:



- para o lúcio, o sandre e a perca, o período de defeso fica compreendido entre 1 de Novembro e 31 de Maio; para a truta fica compreendido entre 1 de Novembro a 30 de Abril, a pesca das restantes espécies é possível durante todo
- só é permitido pescar 30 minutos antes do nascer do sol até 30 minutos depois do pôr do sol
- só é permitido o uso de cana, com ou sem carreto, cada cana não pode ter mais de três anzóis a não ser que possua iscos artificiais
- é possível pescar de terra, vadiando ou embarcado
- é proibido pescar, por dia, mais do que três exemplares de lúcio e sandre ou vinte exemplares de truta; não existe referência às restantes espécies
- para o lúcio e o sandre é proibida a pesca, transporte e retenção de indivíduos com menos de 40 cm; para a truta o tamanho mínimo é fixado em 19 cm.



Figura 2 - Pesca de truta na Lagoa do Fogo.

No âmbito do projecto ICTIOLAKE. realizou-se um inquérito pescadores aos desportivos, de forma а caracterizar a actividade actual. tinha sido Anteriormente, realizado um inquérito semelhante por Silva (1992).

Verificou-se que o número de licenças obtidas desde 1982 até 2003 não varia significativamente, obtendo-se uma média de 483 licenças por ano (Fig. 3). A majoria dos inquiridos pesca menos de 10 dias por ano (Fig.

Tal como já tinha sido referido por Silva (1992), a Lagoa do Fogo continua a ser o local predilecto para a actividade da pesca desportiva (Fig. 5), Tal facto deve-se ao facto de só nesta lagoa se encontrarem trutas, a espécie mais procurada (Fig. 6).

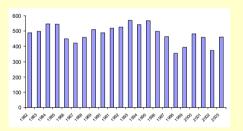


Figura 3 - Total de licenças de pesca desportiva emitidas por ano.



Figura 5 - Locais preferidos para a pesca desportiva.

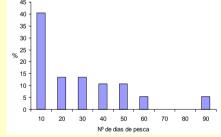


Figura 4 - Distribuição de freguência do número de s dedicados à pesca desportiva, por ano.

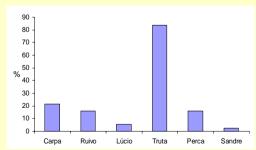


Figura 6 - Preferência demonstrada pelos pescadores desportivos

Bibliografía:
Silva, Armindo de M. Moreira, 1992. Inquérito sobre a Pesca nas Águas Interiores da Ilha de S. Miguel; Estudos, Experimentação e Divulgação, Direcção Regional dos Recursos Florestais, Ponta Delgada, 17: 41 pp.

Agradecimento

Este trabalho tem o apoio do Governo Regional dos Açores através da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente e da Direcção Regional dos Recursos Florestais, Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

O projecto ICTIOLAKE é apoiado pela FCT (ref. POCTI/AGG/41002/2001).

Agradecemos a todas as pessoas que ajudaram e participaram na elaboração deste trabalho, especialmente aos Srs. António José Gaspar Pereira e Arnaldo Amaral.

